



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 503, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 42/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral do Campus Cachoeiro de Itapemirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais (VAGAS REMANESCENTES), oferecido na modalidade semipresencial, em nível de Especialização, com ingresso no primeiro semestre de 2024, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Especialização em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais, oferecido na modalidade semipresencial. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail pgtro.cai@ifes.edu.br

1.2. O curso Pós-graduação Especialização em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais tem por objetivo qualificar profissionais com um conhecimento holístico do segmento de rochas ornamentais, de modo que estes possam atuar no segmento como elo do setor produtivo e os setores de PD&I, aumentando assim a competitividade das empresas brasileiras de produção de rochas ornamentais. A carga horária do curso é de 360 horas e sua duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/tecnologias-de-producao-de-rochas-ornamentais>.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma ou certificado de colação de grau todos os cursos de graduação de instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 3 vagas remanescentes para o curso.

3.2. De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 3 vagas oferecidas sendo: 1 em Ampla concorrência (AC) , 1 vaga para as categorias preto, pardo e indígena (PPI) e 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação

dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

3.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.2 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
1	1	1	3

3.2.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo do curso de Pós-graduação em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais, será feita exclusivamente via Internet na página eletrônica do Ifes, <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/tecnologias-de-producao-de-rochas-ornamentais.>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição (Anexo II), cabendo a ele preencher todos os campos e fazer o carregamento (upload) dos documentos solicitados, conforme instruções contidas naquela página. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas somente pelo e-mail pgtro.cai@ifes.edu.br. Não haverá prorrogação de prazos em função de eventuais e-mails enviados ou não respondidos.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) preencher eletronicamente a ficha de inscrição (Anexo II);

b) Postar no formato pdf os seguintes documentos digitalizados:

b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso; - Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, os expedidos pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como os expedidos por conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital. - No caso de estrangeiro, cópias de passaporte com visto de estudante e do diploma de graduação revalidado e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

b.3) Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de colação de grau, com data válida, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Serão aceitas declarações e certidões de que o diploma está em confecção, com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

b.4) Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para pretos e pardos deverão anexar a autodeclaração étnico racial, conforme modelo apresentado no Anexo III. Deverão também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Resolução do Conselho

Superior 61/2019, disponível em <https://ifes.edu.br/conselhoscomissoes/conselho-superior?start=12>. Ao final do processo seletivo, no período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados por e-mail para participar de uma entrevista. O candidato que não anexar a autodeclaração étnico racial, que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 8.13, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

b.5) Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas deverão anexar a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo apresentado no Anexo IV, além dos seguintes documentos: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações; Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena. O candidato que não anexar todos os documentos exigidos terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência.

b.6) Candidatos inscritos nas vagas PcD deverão anexar a autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo no Anexo V, além de laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a publicação do presente edital). O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Os candidatos às vagas PcD deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG nº. 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/documentos>. A elegibilidade de candidato à vaga será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência, salvo nos casos previstos do item 8.13, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4 O candidato que não possuir uma conta de correio eletrônico (e-mail) deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição, participação nas demais etapas deste processo seletivo e, caso seja aprovado, para a sua matrícula. Esta conta não poderá ser modificada durante todo o Processo Seletivo.

4.5 A inscrição do candidato será indeferida se algum dos documentos estiver em outro formato que não o pdf, incompleto, ilegível, rasurado ou fora da data de validade.

4.6 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever, deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7 O Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8 O link de inscrição poderá ser acessado até as 18:00 do último dia de inscrição. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.9 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.

4.10 Em havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, somente a última será considerada para este processo seletivo, sendo as demais descartadas.

4.11 Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista via webconferência e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, para o procedimento verificação, munidos de documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

4.11.1 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

4.11.2 Para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.11.3 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 4.3 b5) que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a).

4.11.4 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer/participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos previstos do item 8.13.

4.11.5 Conforme cronograma do Anexo I deste edital será disponibilizado no site oficial do presente processo seletivo o acesso ao resultado dos candidatos submetidos ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

4.11.6 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI), conforme cronograma (Anexo I).

4.11.7 Os recursos serão analisados por comissão própria prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma (Anexo I).

4.12 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo exigido no item 4.3 "b6" e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

4.12.1 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência sendo a inscrição na vaga reservada indeferida.

4.12.2. Conforme cronograma do Anexo I deste edital será disponibilizado o acesso aos candidatos ao resultado da verificação da autodeclaração e elegibilidade dos candidatos inscritos nas vagas reservadas a pessoa com deficiência.

4.12.3 Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o item anterior. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo VI), conforme cronograma (Anexo I).

4.12.4 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº

01/2019. O resultado dessa análise será divulgado conforme cronograma (Anexo I).

4.13. O Campus *Cachoeiro de Itapemirim* do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.14. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.15 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por servidores do Ifes, nomeados por meio de Portaria do Diretor Geral do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim.

5.2 O processo seletivo estendido será constituído de 2 (duas) etapas obrigatórias, a saber:

5.2.1 ETAPA 1: Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória, Nota 1).

5.2.2 ETAPA 2: Entrevista (Eliminatória e Classificatória, Nota 2)

5.3 A ETAPA 1: O Projeto de Pesquisa deverá ser enviado em PDF e conter no máximo duas folhas. Folha A4, Letra Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens de 2cm, apresentando as orientações, conforme o Anexo VII.

5.3.1. Os primeiros 60 candidatos classificados na ETAPA 1, que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos, serão convocados para a ETAPA 2 (Habilitado).

5.4. A ETAPA 2 acontecerá, em datas a serem divulgadas, no site do processo seletivo <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/tecnologias-de-producao-de-rochas-ornamentais>.

5.5 – Para seleção dos candidatos serão observados os itens 5.5.1 a 5.5.6.

5.5.1 Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória, Nota 1).

a) O candidato deverá entregar o projeto de pesquisa, em formato PDF, conforme modelo do Anexo VII. A não entrega do projeto de pesquisa implicará na eliminação do(a) candidato(a). Para esta etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b) O candidato deverá obter pontuação mínima de 60 pontos para ser classificado à entrevista.

c) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Estarão aptos à entrevista os 60 primeiros candidatos.

5.5.2 Entrevista (Eliminatória e Classificatória, Nota 2)

Na entrevista serão abordados aspectos relacionados a tecnologias de produção de rochas ornamentais, através dos seguintes critérios de pontuação:

a) domínio do projeto (máximo 50 pontos);

b) conhecimento na área de tecnologias de rochas ornamentais e comprometimento em concluir o projeto no prazo estabelecido pelo regulamento do curso (máximo de 50 pontos).

Os candidatos farão uma entrevista via webconferência. Serão avaliados por uma banca composta por, pelo menos, 03 (três) professores do corpo docente do curso.

A pontuação máxima da entrevista é de 100 pontos.

O candidato deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na entrevista para ser classificado no processo seletivo.

5.5.3 A Nota Final (NF) será calculada pela média das notas obtidas pelo(a) candidato(a).

$$NF = (ETAPA 1 + ETAPA 2) / 2.$$

5.5.4 O resultado do Processo Seletivo será válido somente para o preenchimento de vagas do semestre letivo imediatamente posterior à seleção.

5.5.5 O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção será, automaticamente, eliminado.

5.5.6 Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente da nota final. Para efeito de desempate será considerada a maior nota da Entrevista (ETAPA 2)

a) Os resultados, inicial e final serão divulgados no site do Ifes no link <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/tecnologias-de-producao-de-rochas-ornamentais>, conforme cronograma estabelecido.

6. DO CRONOGRAMA OU CALENDÁRIO

Conforme Anexo I deste edital.

7. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

7.1 As matrículas serão feitas exclusivamente pela Internet. Para realizar a matrícula, no prazo definido no cronograma deste edital, os candidatos aprovados deverão enviar o requerimento da matrícula para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Campus Cachoeiro de Itapemirim: cra.cai@ifes.edu.br

7.2 Somente será analisado o requerimento que estiver na caixa de entrada do e-mail da CRA até as 23 horas e 59 minutos do último dia de entrega do requerimento da matrícula previsto no Cronograma deste Edital.

7.3 Todos os candidatos aprovados deverão requerer a matrícula obrigatoriamente na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pós-graduação em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais na modalidade semipresencial do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://cachoeiro.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/tecnologias-de-producao-de-rochas-ornamentais>.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

8.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

8.5. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.6. O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso *lato sensu* (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

8.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

8.8. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

8.9. As aulas do curso serão ministradas na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem e no Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

8.10. O candidato que não comparecer a aula inaugural do curso, terá sua matrícula cancelada.

8.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim.

8.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

8.13 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

Edson Maciel Peixoto

Diretor-Geral

Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital do processo seletivo	17/11/2023
2	Inscrição com envio de documentos e projeto	20/11/2023 a 24/11/2023
3	Homologação das inscrições dos candidatos	28/11/2023
4	Resultado preliminar da avaliação do projeto	30/11/2023
5	Recursos contra o resultado preliminar da avaliação do projeto	01/12/2023
6	Homologação do resultado da avaliação do projeto	04/12/2023
7	Período de entrevistas dos candidatos	05/12 a 07/12/2023
8	Homologação do resultado das entrevistas	08/12/2023
9	Resultado Final (projeto + entrevista).	11/12/2023
10	Análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI. Análise da documentação dos candidatos PcD.	11/12/2023
11	Resultado preliminar da análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI. Resultado da análise da documentação dos candidatos PcD	12/12/2023

12	<p>Recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI.</p> <p>Recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos PcD.</p>	13/12/2023
13	<p>Resultado final após recursos da análise da documentação e procedimento complementar de verificação da autodeclaração de candidatos PPI.</p> <p>Resultado final após recursos da análise da documentação dos candidatos PcD.</p>	14/12/2023
14	Homologação Resultado Final	15/12/2023
15	Período para matrícula dos aprovados	18/12 a 20/12/2023
16	Convocação dos suplentes	21/12 e 22/12/2023
17	Aula inaugural obrigatória	Conforme calendário acadêmico da Coordenadoria de Pós-Graduação de Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais
18	Início do período letivo	Conforme calendário acadêmico da Coordenadoria de Pós-Graduação de Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 42/2023 - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais

I Dados Pessoais (obrigatório)

Nome completo:

Filiação

Pai:

Mãe:

RG:

Órgão Emissor:

Data de emissão:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

CPF:

Sexo: () Masc. () Fem.

Estado Civil:

Carregar arquivo contendo RG e CPF (obrigatório):

II Endereço residencial e contatos (obrigatório)

Rua/Av.:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

e-mail:

Telefone celular com DDD:

III Formação Acadêmica (obrigatório)

Graduação em:

Data de

graduação: Instituição:

Carregar arquivo do diploma de graduação frente e verso (obrigatório):

IV Política de cotas (obrigatório)

() Ampla Concorrência

() Pessoa com Deficiência

() Pretos, Pardos e Indígenas

Carregar autodeclaração de política de cotas e laudo médico (opcional):

V Projeto de pesquisa

Carregar o arquivo do Projeto de Pesquisa (obrigatório)

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 42/2023, com início previsto para o primeiro semestre de 2024.

_____, de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
 Pardo
 Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

- Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

- Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

- Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

- Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE ROCHAS
ORNAMENTAIS 2023 - IFES

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do(a) Candidato(a): _____

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico:
pgtro.cai@ifes.edu.br

Data: ___/___/2023

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim
ANEXO VII - PROJETO DE PESQUISA

PROJETO
Nome do Candidato:
Título do Projeto
O título está de acordo com a proposta do projeto ? 0 a 10 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Introdução e Justificativa (até 15 linhas)
A introdução contextualiza-se com os objetivos e a metodologia proposta? 0 a 20 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Objetivo Geral (até 5 linhas)
Apresentar os resultados esperados mais abrangentes para os quais o projeto pretende contribuir. 0 a 10 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Metodologia (até 15 linhas)
A metodologia atende os objetivos colocados de forma clara e objetiva? 0 a 15 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Resultados Esperados (até 7 linhas)
Os resultados esperados estão coerentes com os objetivos propostos? 0 a 10 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Cronograma
Apresentar o cronograma com o tempo para execução de cada atividade proposta. 0 a 10 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Referências Bibliográficas
As referências estão coerentes, atualizadas e focadas em livros, artigos de periódicos e anais de relevância na área? 0 a 10 pontos (apagar explicação na versão final e deixar texto na cor preta)
Avaliação da comissão
O projeto é de interesse e viável do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Produção de Rochas Ornamentais? 0 a 15 pontos